



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28
Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone / Fax: (042) 3460-1224

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, apresentam para deliberação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Teixeira Soares, a seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO
À PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL ENCAMINHADA AO CONGRESSO
NACIONAL, ATRAVÉS DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO – PEC 287/2016,
QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Justificativa

O Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/2016, que trata da Reforma da Previdência do Brasil, defendendo que as modificações são necessárias para equilibrar as finanças da União.

Contudo, é necessário ampliar o debate, realizar audiências públicas com a população e com órgãos de classe, bem como ampliar o estudo para avaliar melhor os prós e contras de cada medida.

Não se desconsidera que, segundo o Ministro da Fazenda Henrique Meirelles, para 2017 o déficit do INSS está estimado em R\$181,2 bilhões.

Ocorre que a má gestão da Previdência (e não há outra explicação para o referido furo) deveria ser reparada pelo próprio Governo e não pelos trabalhadores, que agora terão que trabalhar mais para poder se aposentar. No mínimo, é necessário pensar em alternativas menos drásticas ao trabalhador.

Destaca-se que quase todos os trabalhadores ativos entrarão no novo sistema. Aqueles que têm menos de 50 anos (homens) ou 45 anos (mulheres) deverão obedecer às novas regras integralmente. Já que tem 50 anos ou mais será enquadrado com uma regra diferente, com tempo adicional para requerer o benefício. O governo pretende fixar idade mínima de 65 anos para

gosi Carlos D. Portes Solha  



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28
Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone / Fax: (042) 3460-1224

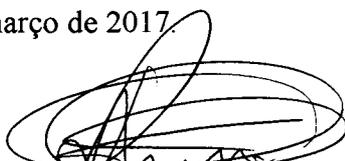
requerer aposentadoria e elevar o tempo mínimo de contribuição de 15 anos para 25 anos. Atualmente, não há uma idade mínima para o trabalhador se aposentar. Pelas regras em vigor, é possível pedir a aposentadoria com 30 anos de contribuição, no caso de mulheres, e 35 anos no caso dos homens. Para receber o benefício integral, é preciso atingir a fórmula 85 (mulheres) e 95 (homens), que é a soma da idade com o tempo de contribuição.

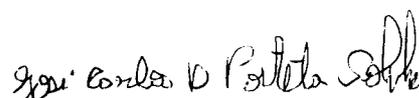
Os chamados segurados especiais, que inclui agricultores familiares, passariam a seguir a mesma regra de idade mínima dos segurados urbanos (65 anos) e também os professores, que antes poderiam se aposentar com tempo reduzido ao contabilizar o tempo em sala de aula, seguirão as mesmas regras estabelecidas para os demais trabalhadores.

A medida será demasiadamente impactante na rotina do trabalhador, de modo que merece melhor estudo e debate antes da aprovação da PEC e neste momento, o repúdio desta Casa Legislativa.

Teixeira Soares, 15 de março de 2017.


Claudinei de Souza


Alexandre Alves Pires


José Carlos D. P. Sobrinho

Apresentada em <u>única</u> Discussão e votação
Por <u>unanimidade de votos</u>
Sala das Sessões, <u>17/03/2017</u>
<u>Claudinei de Souza</u> Pr. id. n.º